



DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST LAPL(A) – Prova de Perícia de Licença de Piloto de Aeronaves Ligeiras (Avião)

Preencher com tinta **AZUL** ou **PRETA**, em **MAIÚSCULAS**, após leitura das instruções contidas no anexo a este formulário.

SECÇÃO A – DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo	Numero ANAC ou Numero do Cartão Aluno
---------------	---------------------------------------

O Examinador deverá verificar o Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO, antes do início da Prova de Perícia

SECÇÃO B – PROVA DE PERÍCIA LAPL(A)

B.1 – Tentativas				B.2 – Aeronave				
Tentativa número	(Se aplicável) data da tentativa anterior			Classe	Fabricante/Modelo			
B.3 – Dados								
Voo	Data	Matrícula	AD partida	AD chegada	Hora início voo	Hora fim voo	Tempo do voo	Atgs
1								
2								
3								
Total tempo de voo & Atgs:								
B.4 – Resultado				B.5 – Declaração do Candidato				
☐ APROVADO				Declaro que fui informado do resultado da Prova. Assinatura:				
☐ APROVADO PARCIALMENTE								
☐ REPROVADO								
B.6 – Examinador				B.7 – (Se aplicável) Inspetor ANAC / Examinador Sénior				
Nome				Nome				
Número Certificado Examinador/Estado Membro				Número Certificado Examinador/Estado Membro				
FCL.1030(a)(2) & (b)(3)(i) – Verifiquei que o candidato cumpre com os requisitos relativos à formação e experiência previstos na PARTE-FCL. FCL.1030(b)(3)(ii) – Confirmando de que todas as manobras e exercícios exigidos, foram realizados do acordo com a PARTE-FCL. Apenas examinadores “NÃO-ANAC”: FCL.1030(b)(3)(iv) - Revi e apliquei os procedimentos e requisitos nacionais relevantes da Autoridade Competente do candidato, contidos no “Examiner Differences Document”, <u>versão:</u>								
Assinatura do Examinador				Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior				

SECÇÃO C – COMENTÁRIOS / JUSTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST LAPL(A) – Prova de Perícia de Licença de Piloto de Aeronaves Ligeiras (Avião)

Data	Nome do Candidato
------	-------------------

A utilização das listas de verificação do avião, a perícia de voo, o controlo do avião ou TMG por referências visuais externas, os procedimentos anti-gelo/degelo, etc. aplicam-se em todas as secções.

Itens sombreados e com asterisco (*) da Secção 5, podem ser combinados à discrição do FE.

SECÇÃO 1 – OPS ANTES DO VOO E SAÍDA	APRV	REP
1.1 Documentação antes do voo, NOTAM e <i>briefing</i> meteorológico		
1.2 Cálculos de massa e centragem e de performance		
1.3 Inspeção e condições de manutenção do avião ou TMG		
1.4 Arranque de motor e procedimentos após arranque de motor		
1.5 Rolagem e procedimentos de aeródromo, procedimentos antes da decolagem		
1.6 Decolagem e procedimentos após a decolagem		
1.7 Procedimentos de saída do aeródromo		
1.8 Coordenação com o ATC: cumprimento dos procedimentos		

SECTION 2 – MANOBRAS GERAIS	APRV	REP
2.1 Coordenação com o ATC		
2.2 Voo em frente e nivelado, incluindo mudanças de velocidade		
2.3 Subidas: i. melhor razão de subida ii. em volta iii. nivelar da subida		
2.4 Voltas médias (30° pranchamento), procedimentos de vigilância exterior e prevenção de colisões		
2.5 Voltas apertadas (45° pranchamento)		
2.6 Voo a velocidades criticamente baixas com e sem flaps		
2.7 Perdas: i. limpa e com recuperação com potência ii. aproximação à perda em volta a descer com 20° pranchamento, configuração de aproximação iii. aproximação à perda em configuração de aterragem		
2.8 Descidas: i. com e sem potência ii. em volta (voltas a planar) iii. nivelar da descida		

SECTION 3 – PROCEDIMENTOS EM ROTA	APRV	REP
3.1 Plano de voo, navegação estimada e leitura de cartas		
3.2 Manutenção de altitudes, rumos e velocidades		
3.3 Orientação, estrutura do espaço aéreo, tempos e revisão de ETAs, actualização de registos de voo		
3.4 Desvio para um aeródromo alternante (planeamento e execução)		
3.5 Gestão do voo (verificações, sistemas de combustível, gelo no carburador, etc.)		
3.6 Coordenação com o ATC – cumprimento dos procedimentos		

SECÇÃO 4 – PROCEDIMENTOS DE APROXIMAÇÃO E DE ATERRAGEM	APRV	REP
4.1 Procedimentos de chegada ao aeródromo		
4.2 Prevenção de colisões (vigilância exterior)		
4.3 Aterragem de precisão (aterragem em pista curta), com vento cruzado (se as condições o permitirem)		
4.4 Aterragem sem utilização de flaps (se aplicável)		
4.5 Aproximação e aterragem com motor em <i>ralenti</i>		
4.6 Tocar e andar		
4.7 Borrego a baixa altura		
4.8 Coordenação com o ATC		
4.9 Acções pós-voo		

SECÇÃO 5 – PROCEDIMENTOS ANORMAIS E DE EMERGÊNCIA	APRV	REP
Esta secção pode ser combinada com as secções 1 a 4		
5.1 Falha de motor simulada após decolagem		
5.2* Aterragem forçada simulada		
5.3* Aterragem de precaução simulada		
5.4 Emergências simuladas		
5.5 Perguntas orais		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato
--------------------------	---	-------------------------



DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST LAPL(A) – Prova de Perícia de Licença de Piloto de Aeronaves Ligeiras (Avião)

INSTRUÇÕES
NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

As páginas de instruções contêm um resumo dos procedimentos e Regulamentos aplicáveis. São complementadas pela consulta dos Regulamentos aplicáveis, Manual de Examinadores e o EASA “*Examiner Differences Document*”.

Formulários incompletos ou com deficiências de preenchimento, serão rejeitados, parando o processo.

Condições

Examinador: Inspetor ANAC ou FE(A) com privilégio FCL.1005.FE(a)(3).

Notificação previa: MANDATÓRIA até 05 dias antes da data planeada (Examinadores ANAC: [portal](#); Examinadores NON-ANAC: [e-mail](#) ou [portal](#)).

Aprovação ANAC: MANDATÓRIA (confirmar no [portal](#) ou [e-mail](#), conforme aplicável).

Experiência & créditos: FCL.110.A

Um Certificado de Conclusão de Curso (*Course Completion Certificate*), deverá ser entregue pela ATO ao Examinador antes do início da Prova de Perícia.

O EXAME NÃO TERÁ LUGAR SE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÃO FOR ENTREGUE AO EXAMINADOR OU SE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

Duração do exame: de acordo com GM1 FCL.1015, pelo menos **02 horas** totais, das quais pelo menos **90 minutos** de voo (incluindo secção de navegação).

Endosso na licença: Não aplicável.

Reporte de exame: MANDATÓRIO, até 15 dias após a data planeada (Examinadores ANAC: [portal](#); Examinadores NON-ANAC: [e-mail](#) OU [portal](#), conforme aplicável).

Instruções de preenchimento

Preencher horas e tempos em **hh:mm** e datas em **dd/mm/aaaa**.

SECÇÃO A: Autoexplicativo.

SECÇÃO B.1: indicar número da tentativa. No caso de repetição de Prova, indicar a data da ultima tentativa.

NOTA 1: O(s) formulário(s) de tentativa(s) anterior(es) deverá(ão) ser anexado(s) a este formulário e verificado(s) pelo Examinador.

NOTA 2: O Examinador deverá verificar o **Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO**, antes de iniciar a Prova.

SECÇÃO B.2: Indicar a classe de avião utilizado na Prova (SEP ou TMG), o fabricante e modelo (exemplo: *Cessna C172*, *Piper PA28*).

SECÇÃO B.3: Preencher os dados do voo na linha 1.

No caso da prova decorrer em mais de que um voo utilizar a linha 2 para o 2º voo e caso aplicável a linha 3 para o 3º voo.

Voos adicionais preencher detalhes na SECÇÃO C.

“*Hora início voo*”, “*hora fim voo*” e “*tempo do voo*”, de acordo com as definições constantes em FCL.010.

“*Total tempo de voo & Atgs*” respetivamente o somatório dos tempos de voo e das aterragens (linhas 1+2+3), no caso de mais do que um voo realizado.

SECÇÃO B.4: Classificar de acordo com as “**Normas de classificação**” abaixo.

SECÇÃO B.5: Autoexplicativo.

Caso o candidato se recuse a assinar, o Examinador reportará o facto na Secção C.

A ANAC será informada com a maior brevidade possível com um breve reporte do ocorrido.

SECÇÃO B.6: Autoexplicativo.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

Examinadores NÃO-ANAC, terão de preencher o numero da versão do “*Examiner Differences Document*”, após a sua consulta.

Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO B.7: Aplicável apenas no caso de simultaneamente à prova ocorrer Supervisão ANAC, Avaliação de Competência de Examinador ou Sessão de Uniformização de Examinador; nesse caso o Inspetor ANAC ou Examinador Sénior nomeado preenche e assina esta secção.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO C: Quaisquer comentários julgados necessários.

Itens reprovados serão aqui justificados.

Se espaço insuficiente, anexar pagina mencionando, data, tipo de prova, nomes e assinaturas do Examinador e Candidato.

SECÇÃO 1 to 6: Classificar cada item na coluna “APRV” (APROVADO) ou “REP” (REPROVADO), com rubrica/iniciais na caixa apropriada.

Não avaliar com cruzes (X) ou visto (✓).

A discricção do FE, qualquer manobra ou procedimento da prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o numero “2” (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registrará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

Normativos aplicáveis

AMC1 FCL.120(b) & (c) – *Skill Test/Conduct of the Test for LAPL*.

FCL.125 – Prova de Perícia LAPL.

AMC1 FCL.125 – LAPL(A) *Skill Test*.



DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST LAPL(A) – Prova de Perícia de Licença de Piloto de Aeronaves Ligeiras (Avião)

INSTRUÇÕES

NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

Tolerâncias na prova de voo

Altura

voo normal ± 150 pés

Velocidade

descolagem e aproximação ± 15 / -5 nós

todos os outros regimes de voo ± 15 nós

O FE deverá ter em conta condições de turbulência e as qualidades de manobra e performance do avião ou TMG utilizado.

Condução da prova

Um candidato de uma LAPL deverá passar uma Prova de Perícia, para demonstrar a sua aptidão para executar, como PIC, na categoria de aeronave adequada, os procedimentos e manobras pertinentes com a competência adequada aos privilégios concedidos.

O candidato deverá ter recebido instrução de voo na mesma classe ou no mesmo tipo de aeronave a ser utilizada para a Prova de Perícia.

O candidato terá de pilotar a aeronave numa posição que lhe permita desempenhar funções de PIC e efectuar a Prova como se não estivesse presente nenhum outro membro da tripulação.

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da Prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o número "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

O FE pode interromper a Prova em qualquer altura caso considere que a demonstração de perícia de voo por parte do requerente exige uma repetição completa da Prova.

Caso o candidato decida interromper uma Prova de Perícia por motivos considerados inadequados pelo examinador de voo (FE), classificar "REPROVADO" na secção B.4. O candidato terá de repetir a Prova de Perícia na sua totalidade, utilizando-se nesse caso, um novo formulário. Caso a Prova seja interrompida por motivos considerados adequados pelo FE, apenas as secções não realizadas serão testadas num novo voo. Nesse caso o mesmo formulário será utilizado, completando-se os itens/secções em falta.

Normas de classificação

O candidato terá de obter aprovação em todas as secções pertinentes da Prova de Perícia. Nesse caso, classificar "APROVADO" na secção B.4.

A reprovação em qualquer item de uma secção implica a reprovação da secção.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

A reprovação em mais de uma secção obriga o requerente a repetir toda a Prova. Nesse caso, classificar "REPROVADO" na secção B.4.

Um requerente que **reprove em apenas uma secção** terá apenas de repetir a secção em que reprovou. Nesse caso, classificar "APROVADO PARCIALMENTE" na secção B.4.

A reprovação em qualquer secção na Prova de repetição, incluindo as secções nas quais foi obtida aprovação numa tentativa prévia, obriga o requerente a repetir toda a Prova.

A reprovação em todas as secções pertinentes da Prova em duas tentativas exige treino adicional.

NOTA: No caso de repetição da Prova (após um APROVADO PARCIALMENTE ou REPROVADO), terá de ser utilizado um novo formulário.

Os formulários das tentativas anteriores deverão ser entregues ao novo examinador e anexados ao novo formulário.